



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023
(Processo Administrativo n.º 038/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 007/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**, C.N.P.J n.º 14.855.787/0001-88, situado na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra - Salvador - BA., neste ato representado por seu Presidente, Cons. Otávio Marambaia dos Santos, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM-BA n.º 4.686, portador do CPF n.º ***.502.***-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 16/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º PCS 038/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.867.889/0001-05, sediado(a) na rua Juscelino Kubitschek, n.º 59E, Cajazeiras, Salvador-BA, CEP 41.347-290, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Joceval de Oliveira Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 439****77, expedida pela (o) SSP-BA, e CPF n.º 576.***.***-00, qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo, constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n.º 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Cx c/1000 UN	AÇÚCAR REFINADO, na cor branca de 1ª qualidade, sacarose de cana de açúcar, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, acondicionado em embalagem de 5 grs, sachê. Validade mínima de 24 meses. MARCA: GUARANI.	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
2	30	Cx	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, SUCRALOSE, caixa com 1000 saches de	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00





CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

			5 grs, prazo de validade mínimo de 24 meses. MARCA: GUARANI		
3	100	pct	BISCOITO TIPO PETIT FOUR, salgado, sabor queijo, características adicionais: potes de 400 gramas, ingredientes: farinha de trigo, ovo e sal. MARCA: TENTAÇÃO.	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
4	100	Pct	BISCOITO TIPO CLUBE SOCIAL, original, embalagens de 360g, 1º qualidade, textura crocante, embalagem com peso mínimo 165gr, com identificação do produto, rótulo de ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, sabores variados. MARCA: PIT STOP.	R\$ 6,70	R\$ 670,00
5	100	Pct	BISCOITO TIPO PETIT FOUR, doce, sabores variados, características adicionais: potes de 400 grs ingredientes: açúcar, farinha de trigo, ovo e sal. MARCA: TENTAÇÃO.	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
6	100	Pct	BISCOITO zero açúcar, tipo cookies de amêndoas e castanhas – pacotes de 150g. MARCA: JASMINE.	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
7	500	Pct	Colherzinha Descartável Mexedor Plástico 8cm para café, pacote com 200un. MARCA: PASTFOOD.	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
8	100	Pct	BISCOITO ROSQUINHA, sabores variados, 1ª qualidade, pacote com 700 gramas, hermeticamente fechado, embalagem com data de fabricação e validade inclusive na embalagem unitária. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. MARCA: MABEL.	R\$ 9,77	R\$ 977,00
9	100	Pct	BISCOITO TIPO WAFER, sabores variados, 1ª qualidade, textura crocante, embalagem com peso mínimo 165gr, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. MARCA: VITARELA.	R\$ 4,60	R\$ 460,00
10	100	Pct	BISCOITO COOKIES, tradicional, embalagens hermeticamente vedada e resistente, pacotes com 110g. 1º qualidade, textura crocante, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. MARCA: BAUDUCCO.	R\$ 5,50	R\$ 550,00





CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

11	240	latas	Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas a, d, c e e, sem glúten lata 400g. MARCA ITAMBÉ.	R\$ 16,90	R\$ 4.056,00
12	1.000	Pct	CAFÉ EM PÓ, homogêneo, torrado e moído, tipo exportação, acondicionado em embalagem, tipo tijolo, 100% selado, Alto Vácuo, em pacotes de 250g, validade de até 12 meses; padrão de qualidade, apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor identificação DE TRADICIONAL, 'Forte ou Extra Forte', data de fabricação, data de vencimento. Deverá conter o selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), comprovando as características mínimas do café. MARCA: 2 DE JULHO.	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
13	100	Pct	CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO – Café solúvel instantâneo, 100% ARÁBICA, próprio para a máquina VENDING, tipo Itália, embalagem hermeticamente fechada e aluminizada, acondicionada em pacotes de 510g. MARCA: SAVORS	R\$ 108,90	R\$ 10.890,00
14	100	Pct	BEBIDA CHOCOLATE COM LEITE – Pacote com 1KG, embalagem hermeticamente fechada e aluminizada próprio para máquinas VENDING. MARCA: VENDIN	R\$ 71,99	R\$ 7.199,00

VALOR TOTAL: 48.652,00 (Quarenta e oito mil, seiscientos e cinquenta e dois reais).

2.2. Os produtos nas quantidades solicitadas serão entregues no prazo de 10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede do CREMEB, localizado na Rua Guadalajara n.º 175, Morro do Gato – Barra – Salvador/Ba, CEP 40.140-460, em horário previamente acertado.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da presente ATA é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021





6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital do Pregão Eletrônico n.º16/2023*.





CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Salvador-BA.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos - Presidente
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB
Órgão Gerenciador

Joceval de Oliveira Santos
CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

